



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7511 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 30 de Outubro de 2024

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

### Vice-Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Governo

### Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

### Secretaria Municipal de Urbanismo

Fabiola Kelly Grillo

### Secretaria Municipal de Habitação

Jonas dos Santos

### Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

### Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klajn

### Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Raimundo Luis de Oliveira

### Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

### Secretaria Municipal de Agricultura

### Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

### Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

### Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dhiego Berg Araujo de Almeida

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luis Silva de Oliveira

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

### Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

### Secretaria Municipal de Eventos

### Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

### Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

### Secretaria Municipal da Mulher

### Secretaria Municipal de Energia Renovável

## AUTARQUIAS

### IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

### FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente:

### CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

### CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carletti

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

### 1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

### 2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

### 1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

### 2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

### Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

### Diretora do Fórum

Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

### Varas Criminais

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva

4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

### Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão

4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

### Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva

3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo

4ª Vara: Vago

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

### Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

### Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

### Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

### Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

### Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

### Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

## SUMÁRIO

### • PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Urbanismo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal da Mulher

### • IPMDC

- Atos do Presidente

### • FUNDEC

### • Atos do Presidente

### • PODER LEGISLATIVO:

- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o [e-mail: pmcdboletimoficial@gmail.com](mailto:pmcdboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3452 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui, no Calendário Oficial de Duque de Caxias, o **DIA MUNICIPAL DO CONTADOR** e o **DIA MUNICIPAL DA MULHER PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos o **DIA MUNICIPAL DO CONTADOR** e o **DIA MUNICIPAL DA MULHER PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE**.

§1º A celebração oficial do **DIA MUNICIPAL DO CONTADOR** ocorrerá anualmente no dia 22 de setembro.

§2º A celebração oficial do **DIA MUNICIPAL DA MULHER PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE** ocorrerá anualmente no dia 10 de junho.

§3º O **DIA MUNICIPAL DO CONTADOR** e o **DIA MUNICIPAL DA MULHER PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE** integrarão o Calendário Oficial de Duque de Caxias.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover meios e adotar ações para celebrar o **DIA MUNICIPAL DO CONTADOR** e o **DIA MUNICIPAL DA MULHER PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE**.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 30 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria do Vereador Maurício Guimarães Nascimento);

LEI Nº 3453 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina logradouro público (Rua Pastor Enézio Caldeira).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA PASTOR ENÉZIO CALDEIRA** a atual rua sem denominação oficial (popularmente conhecida como Rua Sem Nome), localizada entre as Ruas Orestes da Silva e Francisca Costa dos Santos, Bairro Pilar, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 30 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 291/2024, de autoria da Vereadora Deisimar Quaresma Ribeiro);

#### ANEXO ÚNICO



LEI Nº 3454 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina equipamento público de saúde (Unidade de Saúde da Família / Posto de Saúde da Família – Nilza Maria Cardoso Rodrigues).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NILZA MARIA CARDOSO RODRIGUES** o equipamento público de saúde (em construção) a ser implementado na Rua General Solon Ribeiro, s/nº, esquina com a Rua Raul Pompeia, Engenho do Porto, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 30 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 294/2024, de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Rodrigues);

LEI Nº 3455 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina logradouro público (Praça Comunitária Givanildo Heleno da Silva).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **PRAÇA COMUNITÁRIA GIVANILDO HELENO DA SILVA** o equipamento público de lazer existente na Rua Santa Luzia, próximo à Associação de Moradores do Morro do Garibaldi, Graças, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 30 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 299/2024, de autoria do Vereador Celso Luis Pereira do Nascimento);

LEI Nº 3456 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina logradouro público (Rua José Agostinho Pereira).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ AGOSTINHO PEREIRA a atual rua sem denominação oficial com início na Rua Capuá (antiga Rua Z), Bairro Chácaras Rio-Petrópolis, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 300/2024,  
de autoria do Vereador Aquicley Silva do Carmo);

LEI Nº 3457 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Considera Órgão de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Assistência a Carentes Especiais (ABRACE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada Órgão de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA A CARENTES ESPECIAIS (ABRACE), com sede na Rua Mariz e Barros, nº 19, Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 303/2024,  
de autoria do Vereador José Miguel de Mesquita Filho);

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 3458 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui, no Calendário Oficial de Duque de Caxias, o DIA DA DEMOCRACIA no âmbito do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Duque de Caxias, o DIA DA DEMOCRACIA a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de janeiro.

Parágrafo único. O DIA DA DEMOCRACIA integrará o Calendário Oficial de Duque de Caxias.

Art. 2º O DIA DA DEMOCRACIA tem como objetivos:

I – divulgar informações sobre o que é a democracia e as características dessa forma de governo;

II – promover a valorização de princípios e valores democráticos; e

III – fortalecer a luta em prol da manutenção da democracia.

Art. 3º No DIA DA DEMOCRACIA, a Administração Pública poderá realizar atividades educativas, debates, palestras, exposições, entre outros eventos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, conforme juízo de conveniência e oportunidade, firmar parcerias com instituições educacionais, organizações não governamentais, entidades da sociedade civil, associações de moradores, entre outros, a fim de viabilizar as ações voltadas à celebração do DIA DA DEMOCRACIA.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 304/2024,  
de autoria do Vereador Marcus Vinicius de Moraes Guimarães);





LEI Nº 3459 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina logradouro público (Praça Leonardo de Medeiros Sales – Praça Léo do Baruque).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Passa a denominar-se **PRAÇA LEONARDO DE MEDEIROS SALES (PRAÇA LÉO DO BARUQUE)** a atual Praça General Barbosa Lima (conhecida popularmente como Praça do Careca) existente ao final da Rua Jari, Bairro Olavo Bilac, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas da supracitada praça, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o trecho do Anexo Único da Deliberação nº 630, de 26 de agosto de 1960, referente à denominação da Praça General Barbosa Lima.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de outubro de 2024.

  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 308/2024, de autoria do Vereador Claudio de Oliveira Thomaz);

LEI Nº 3460 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

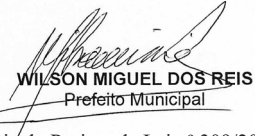
Denomina logradouro público (Escola Municipal Senhor Abravanel / Escola Municipal Silvio Santos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL SENOR ABRAVANEL / ESCOLA MUNICIPAL SILVIO SANTOS** o equipamento público (em construção) a ser implementado em terreno existente entre as Ruas João e Coral, Bairro Jardim Leal, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de outubro de 2024.

  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 309/2024, de autoria do Vereador Claudio de Oliveira Thomaz);

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 03-101/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-028/2020, assinado em 27/10/2020, e seu aditivo, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2020, do Tipo Maior Percentual de Desconto, com base na Lei nº 10.520/02, conforme constante no Processo Administrativo nº 003/002483/2024.

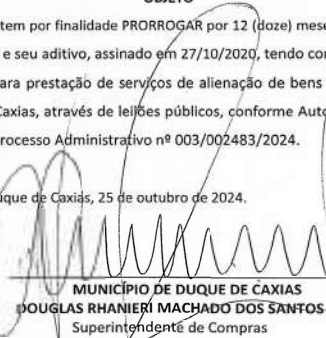
#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, de outro lado, EDGAR DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 100.568.587-87.

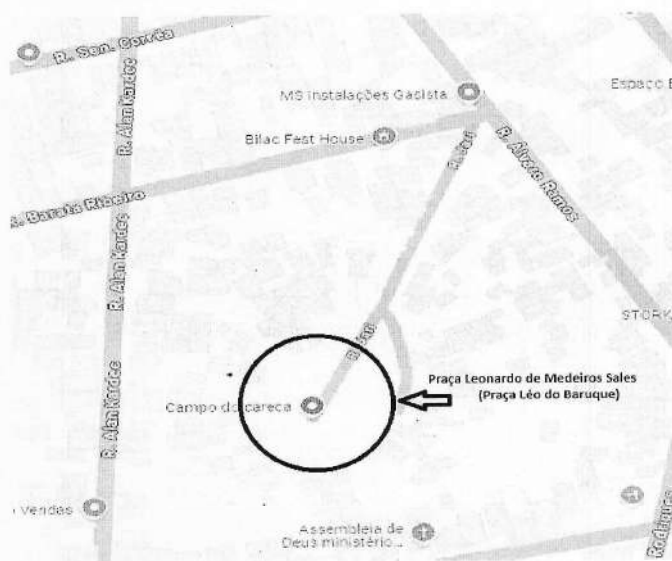
#### OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-028/2020, e seu aditivo, assinado em 27/10/2020, tendo como objeto a contratação de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Duque de Caxias, através de leilões públicos, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002483/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS  
Superintendente de Compras

### ANEXO ÚNICO



Número do Processo Administrativo	003/002483/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Presencial nº 021/2020
Tipo de Licitação	Maior Percentual de Desconto
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	25/10/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/10/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-028/2020, e seu aditivo, assinado em 27/10/2020, tendo como objeto a contratação de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Duque de Caxias, através de leilões públicos, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002483/2024.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/000359/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, ELEVADOR HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE DE CORPOS E MESA PARA ANATOMIA PARA O HOSPITAL DO CORAÇÃO SÃO JOSE DE DUQUE DE CAXIAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**DATA E HORA DO CERTAME:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10H00MIN.

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

**INFORMAÇÕES:** [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

**LARISSA GARCIA**  
Pregoeira Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES**

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 000336/SMU - URB-DJ/2024, conforme o Processo Administrativo nº 007/002525/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado CARLOS CESAR LOURENCO MAIA, inscrito no CPF sob o N° 924.684.207-30

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 148,76m<sup>2</sup>, sendo uma casa I com 68,53 m<sup>2</sup>, e casa II com 80,23m<sup>2</sup>, pelos benefícios do decreto 8.118/2022. Imóvel situado no endereço: RUA MIGUEL PEREIRA (ANTIGA RUA DO ROZÁRIO) N° 393- CASA I E II, PARQUE JOÃO PESSOA, SARACURUNA; QUADRA: X; LOTE: 23 -2° DISTRITO- Duque de Caxias/RJ; **Uso:** residencial bifamiliar. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao Afastamento Frontal de 3,00m (Decreto 4590/05) para o uso residencial e comercial, conforme projeto, ficha de análise a folha 58, e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL: 1.0 - Permitido: Mínimo 3,00m; Executado: 0,00m; Área total infringida = 34,95m<sup>2</sup>.** De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 39 do Processo 007/002525/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de setembro de 2024.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2024**  
**Processo nº 013/000634/2024**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SARACURUNA, RUA AMAZONAS, SANTA CRUZ DA SERRA, DUQUE DE CAXIAS/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no Projeto Básico, assim como no Edital e seus Anexos

**DATA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2024  
**HORA:** 10:00h

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

**DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS**  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Governo

**FABIOLA KELLY GRILLO**  
Secretária Municipal de Urbanismo

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024**  
**Processo nº 013/000300/2024**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA VILA SANTO ANTÔNIO – PANTANAL – DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste Edital.

**DATA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024  
**HORA:** 10:00h

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

**DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS**  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES**

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 000336/SMU - URB-DJ/2024, conforme o Processo Administrativo nº 007/002749/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado CARLOS ALBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o N° 520.400.707-53,

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE 02 ( DUAS ) UNIDADES RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 158,61m<sup>2</sup>, SENDO CASA 1 COM 49,86m<sup>2</sup>, E CASA 2 COM 108,75m<sup>2</sup>, PELOS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/2022.. Imóvel situado no endereço: no endereço: Rua Santo antonio nº357 Quadra:18 lote: 04 XÉREM, 4º Distrito- Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Misto. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao Afastamento Frontal de 3,00m (Decreto 4590/05) para o uso residencial e comercial, conforme projeto, ficha de análise a folha 58, e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL: 1.0 - Permitido: Mínimo 3,00m; Executado: 1,36m; Área total infringida = 10,41m<sup>2</sup>.** De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 38 do Processo 007/002749/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 09 de setembro de 2024.

**FABIOLA KELLY GRILLO**  
Secretária Municipal de Urbanismo



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 983 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 170/SMA/CPA/2024, da Comissão de Promoção, datado de 19 de fevereiro de 2024 e Processo n.º 008/000351/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
VALERIA VIANNA DA CUNHA	12453-3	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	NS 06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário


PORTARIA N.º 985 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, com base no artigo 118 da Lei n.º 1.506/2000, 04 (quatro) anos de Licença sem Vencimentos, ao(a) servidor(a) ELAINE OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 37289-7, lotado(a) na SME, a contar de 24 de setembro de 2024, conforme Processo n.º 008/002282/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 984 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor II, no período de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2027, com base no Artigo 43, inciso VI da Lei n.º 1.506/2000, tendo em vista posse em outro cargo inacumulável pelo(a) servidor(a) GISELE MOREIRA PEREIRA, matrícula n.º 19315-6, conforme Processo n.º 008/001326/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 986 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de dezembro de 2016, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LEANDRO JACOMO MARIA, matrícula n.º 27860-7 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54766/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 987 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 28 de agosto de 2015 a 29 de julho de 2018, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CASSIA COSTA LORES RODRIGUES matrícula n.º 24880-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 67451/2015.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 989 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 14 de janeiro de 2013, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARION DE FATIMA CASTRO DE ANDRADE, matrícula n.º 13522-1 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 01061/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 988 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de outubro de 2023, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) TATIANA SILVA COSTA GREGORY BENZI, matrícula n.º 14513-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002875/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 990 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 15 de dezembro de 2017, da Portaria n.º 520/SMA/2021, que concedeu 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de Mestrado, ao(a) servidor(a) FLAVIA ORIND FERREIRA, matrícula n.º 22644-6, lotado(a) na SMS, conforme Processo n.º 59960/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 991 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15 de dezembro de 2017, com base no artigo 6.º, inciso III da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) FLAVIA ORIND FERREIRA, matrícula n.º 22644-6, lotado(a) na SMS, o adicional de 30% (trinta por cento) de Doutorado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 59960/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLYN  
Secretário

PORTARIA N.º 993 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 03 de março de 2017, da Portaria n.º 857/SMA/2008, que concedeu 20% (vinte por cento) de adicional de Pós-Graduação, ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula n.º 11126-3, lotado(a) na SMS, conforme Processo n.º 04884/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLYN  
Secretário

PORTARIA N.º 992 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 10 de fevereiro de 2011, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA RODRIGUES, matrícula n.º 11411-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 61174/2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLYN  
Secretário

PORTARIA N.º 994 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de março de 2017, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula n.º 11126-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 04884/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLYN  
Secretário





PORTARIA N.º 995 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 16 de maio de 2017, da Portaria n.º 2681/SMA/2010, que concedeu 20% (vinte por cento) de adicional de Pós-Graduação, ao(a) servidor(a) MARCIA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 15858-4, lotado(a) na SMS, conforme Processo n.º 54067/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 994 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 19 de agosto de 2021, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CORREA SENNA, matrícula n.º 24876-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002889/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, de 28 em Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 996 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 16 de maio de 2017, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARCIA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 15858-4, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54067/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 997 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 11 de agosto de 2022, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) FERNANDA CELANO CORDEIRO, matrícula n.º 34954-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002903/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 999 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 29 de setembro de 2022, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11390-0, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/003787/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1001 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05 de maio de 2021, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) TATIANA BRUNOW LEHMANN ARNAUD, matrícula n.º 22127-6 lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 55109/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1000 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 29 de outubro de 2020, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) SUSY BRASILIENSE ROZA, matrícula n.º 08066-0, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002445/2020.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1002 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 26 de janeiro de 2023, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) TATHIANA PIRAGIBE TINOCO, matrícula n.º 24.371-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/003508/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 1003 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 20 de abril de 2018, da Portaria n.º 240/SMA/2022, que concedeu 20% (vinte por cento) de adicional de Pós-Graduação, ao(a) servidor(a) CRISTIANE PEREIRA CUSTODIO, matrícula n.º 25917-0, lotado(a) na SMS, conforme Processo n.º 53337/2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1005 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 11 de março de 2019 a 30 de setembro de 2023, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ROSILEA DASSIE PANSINI GRANEIRO, matrícula n.º 10441-6, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 54868/2007.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1004 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 20 de abril de 2018, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CRISTIANE PEREIRA CUSTÓDIO, matrícula n.º 25917-0, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 53337/2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1006 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 11 de março de 2019, da Portaria n.º 722/SMA/2002, que concedeu 20% (vinte por cento) de adicional de Pós-Graduação, ao(a) servidor(a) ROSILEA DASSIE PANSINI GRANEIRO, matrícula n.º 10441-6, conforme Processo n.º 54868/2007.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1007 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de setembro de 2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) LEILA CRISTINA BOTELHO DA SILVA, matrícula n.º 38191-8, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/000361/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 00 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1009 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 28 de maio de 2024, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ROBERTA FLORENCIO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula n.º 25209-3, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/001028/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1008 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de agosto de 2022, por 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) DORES MARIA FRAGA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 17824-7, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/002113/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1010 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 28 de maio de 2024, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ROBERTA FLORENCIO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula n.º 17739-6, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/001027/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 1011 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 28 de junho de 2023, por 06 (seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) BARBARA CRISTINA MATHIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 33966-0, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/001086/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1013 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**PRORROGAR**, a contar de 12 de agosto de 2023, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) REJANE LOUREIRO JORAS, matrícula n.º 16618-9, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/001528/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1012 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**PRORROGAR**, a contar de 01 de novembro de 2023, por 12 (doze) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ALESSANDRA FURTADO CERBINO WIRTZ, matrícula n.º 17428-9, lotado(a) na SMS, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/002046/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1014 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**PRORROGAR**, a contar de 07 de março de 2022, por 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ANDREIA BALBI LOURENÇO, matrícula n.º 25009-5, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/000322/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1015 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17 de agosto de 2021, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) MONICA LIMA DA SILVA BELO, matrícula n.º 20865-2, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/000192/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1017 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 03 de setembro de 2023, por 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) VALDILEIA SILVA DE SOUZA, matrícula n.º 15239-6, lotado(a) na SMS, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/001595/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1016 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 17 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.º 11823-5, lotado(a) na SMS, a Redução de 50% (cinquenta) por cento da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/003710/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1018 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2024, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) JULIANE MONTEIRO MENDONÇA, matrícula n.º 15070-2, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/003452/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 1019 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 23 de dezembro de 2021, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) JOSELI APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 13664-1, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/004358/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

### 3.ª CPIA – Comissão Permanente De Inquérito Administrativo


#### 3ª PUBLICAÇÃO

EDITAL

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca a senhora CLEIANE ANTÔNIA DOS SANTOS, técnica de enfermagem, matrícula n.º 17193-8, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa apresentar defesa no processo administrativo n.º 000/022726/2013, devendo comparecer em até 15 dias úteis após a última publicação deste, à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, nesta cidade, implicando, o seu não comparecimento, em REVELIA e no prosseguimento dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Ressalte-se que as sessões da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo realizam-se às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Sala das Comissões do endereço supracitado.

Duque de Caxias, 23 de outubro de 2024.

  
ALÁINE PIRES DE LIMA  
Presidente da III CPIA  
Matricula nº 20509-0

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1020 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 30 de maio de 2020, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ALAN HENRIQUES DE SÁ, matrícula n.º 17756-6, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/00389/2020.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de Outubro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 0083/SMODC/2024

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-0317/2024
N.º PROCESSO	013/000603/2024
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 20.010.416/0001-06
CONTRATADO	Master Comércio e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Implantação de Escola Padrão UFRJ Adaptado no bairro Xerém
VALOR R\$	R\$ 13.113.384,96
DATA ASSINATURA	04 de outubro de 2024
INÍCIO EXECUÇÃO	11 de outubro de 2024
TÉRMINO EXECUÇÃO	12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º 90032/2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Leiny Martin Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Fiscal
Sabrina Bispo dos Santos	36.984-5	124.642.827-07	Gerente Fiscal
Raphael Costa Gaspar	45.406-0	140.680.657-99	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 23 de outubro de 2024.

  
ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matricula: 35.177-6



## PORTARIA N.º 0085/SMODC/2024

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-034/2024
N.º PROCESSO	013/000688/2024
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 04.874.449/0001-30
CONTRATADO	Ágabo Comércio e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Implementação de Escola padrão UFRJ adaptada no bairro Jardim Primavera
VALOR R\$	R\$ 13.944.536,58
DATA ASSINATURA	07 de outubro de 2024
INÍCIO EXECUÇÃO	07 de outubro de 2024
TÉRMINO EXECUÇÃO	12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º 034/2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Fiscal
Luci Leide de Oliveira Ivan	38.818-1	105.340.647-95	Gerente Fiscal
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 23 de outubro de 2024.

VALBER  
RODRIGUES  
RUBENS DE SOUZA  
DIGITAL POR VALBER  
RODRIGUES  
JANUÁRIO:1 71  
28746587710151119997

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N.º 58/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, bem como o que lhe confere o art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de março de 2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a prorrogação por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância sob nº de processo 010/0003528/2024, instaurada através da Portaria nº 51/2024/GS, de 16 de setembro de 2024, considerando a necessidade da continuidade das oitivas de todos os envolvidos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 17 de outubro de 2024.

**IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 39732-6

Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva  
Secretária de Educação  
Matr. 39.732-6

### RESOLUÇÃO Nº 011 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024 – SME

Define parâmetros comuns à execução do planejamento da **Matrícula 2025**, para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Duque de Caxias/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A **Constituição Federal Brasileira de 1988**, que estabelece em seu Artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96** que, em seu Artigo 11, define: "Os Municípios incumbir-se-ão de: I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados";

- A necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento eficaz da demanda escolar da **Educação Infantil/Creche**: faixa etária das crianças de 01 (um) ano a 03 (três) anos e (11 onze meses), de acordo com a capacidade de atendimento nas unidades de creches municipais, **Educação Infantil/Pré-Escola**: faixa etária das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos; **Ensino Fundamental I e II**; **Educação Especial**; **Educação de Jovens e Adultos (EJAs)** e dar continuidade à Matrícula 2025;

- A consolidação do Planejamento Decenal da Educação (2010/2020) de Duque de Caxias/RJ, Lei Municipal nº 2840/14, de acordo com o Plano Municipal de Educação (PME) e Lei Municipal nº 2713/15;

- A consolidação do **Sistema e-Duque no modelo informatizado via Internet**, garantindo um atendimento de excelência aos caxienses no momento da escolha da Unidade Escolar em que seus filhos irão estudar;

- A Deliberação nº 01/2005 do Conselho Municipal de Educação, que fixa as normas para a organização da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;

- A Deliberação nº 08/2006 do Conselho Municipal de Educação, que fixa normas e procedimentos para o acesso e permanência de alunos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Duque de Caxias;

- A Deliberação nº 27/2023 do Conselho Municipal de Educação, que dá nova redação ao artigo 5º da Deliberação CME/DC nº 01/2005, que fixa normas para organização da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino;

- A Deliberação nº 29/2024 do Conselho Municipal de Educação, a qual revoga o §2º do artigo 5º da Deliberação CME/DC nº 01/2005, alterado pelo Artigo 1º da Deliberação CME/DC nº 27/2023.

**RESOLVE:**

#### DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

**Artigo 1º** - Definir as diretrizes, ações e os procedimentos necessários ao ingresso e à permanência de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ, para o ano letivo de 2025.

I - A inscrição de novos estudantes para o ano letivo de 2025 será realizada no modelo informatizado, através de cadastro pelo **Sistema e-Duque** – disponível na internet (portal da SME-DC): <https://matricula.educacao.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

II – Os pais/responsáveis legais e/ou estudantes realizarão as inscrições no **Sistema e-Duque**, acessando o portal pelo seu computador residencial, tablet ou celular smartphone.

III - TODAS as Unidades Escolares estarão à disposição dos responsáveis legais que não possuem acesso à Internet, para que efetuem as inscrições dos estudantes através do **Sistema e-Duque**.

**Artigo 2º** - O Planejamento de Matrícula, aqui denominado **Sistema e-Duque**, será informatizado conforme disposto no inciso I, via Internet e foi dividido em três ambientes:

a) **Externo** - Acesso total ao público para as inscrições das vagas de toda a Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJAs e Educação Especial.

b) **Interno Unidade Escolar** - Acesso à central de matrículas da SME - Duque de Caxias por todas as Unidades Escolares para a confirmação de novas matrículas (Creches, Escolas e CCAICS).

c) **Interno SME** – Acesso à central de matrícula pela **Coordenadoria de Assistência ao Educando**

(CAED)/ **Coordenadoria do Sistema de Gestão Educacional (CSGE)** para gestão geral do sistema.

**Artigo 3º** - A Matrícula pelo **Sistema e-Duque** (calendário anexo) é composta de três fases:

I - **PRIMEIRA FASE** - responsável por oferecer a **totalidade de vagas disponíveis** na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Educação Especial, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos Semestral das Unidades Escolares.

II - **SEGUNDA FASE** - responsável por oferecer as **vagas remanescentes para os inscritos não contemplados na primeira fase** na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental das Unidades Escolares.

III - **TERCEIRA FASE** - responsável por oferecer as **vagas remanescentes da segunda fase** na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental das Unidades Escolares.

#### DA ORGANIZAÇÃO GERAL

**Artigo 4º** - Fica atribuída à **Subsecretaria Pedagógica (SUPED)** a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ, garantindo sua permanência, de acordo com as normas e procedimentos desta Resolução.

**Artigo 5º** - A **Subsecretaria Pedagógica (SUPED)** será responsável pela organização, definição e autorização de funcionamento de todos os níveis e modalidades de Ensino e turmas ofertadas pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ.

**Parágrafo Único** – De acordo com a proposta da **Subsecretaria Pedagógica (SUPED)**, todas as Unidades Escolares apresentarão o planejamento formulado para as turmas do ano letivo de 2025. A SUPED, com base nesta apresentação e nas estratégias definidas pela SME – DC definirá a organização das turmas, ano de escolaridade e modalidades/etapa de ensino.





**Artigo 6º - A Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAED)** ficará responsável por informar, orientar e executar os encaminhamentos necessários para as inscrições da matrícula 2025 e funcionará como **Central de Matrícula** para o atendimento dos estudantes, pais ou responsáveis legais, bem como para esclarecer dúvidas e orientar as Unidades Escolares e os municípios.

**Artigo 7º - Cabe aos gestores o compromisso de cumprimento dos prazos para a atualização do quadro de vagas, bem como a inserção imediata das matrículas efetuadas nas escolas no e-Duque.**

A CAED contemplará os alunos inscritos de acordo com a disponibilidade de vagas no Sistema; portanto, é responsabilidade dos gestores a atualização diária das informações.

**Artigo 8º - A Coordenadoria do Sistema de Gestão Educacional (CSGE)** ficará responsável por informar, orientar, assistir e executar os encaminhamentos técnicos do Sistema e-Duque.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OPERACIONAIS**

**Artigo 9º -** Os pais/responsáveis legais realizarão a inscrição no site <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br> com a certidão de nascimento do estudante. Na ausência desse documento, o responsável deverá procurar a CAED/CSGE na sede da SME.

**Parágrafo Único-** No caso de duplicidade de inscrições, a Central de Matrícula excluirá a mais antiga e será considerada válida aquela que for mais atual.

**Artigo 10º -** Ao acessar o e-Duque, o responsável legal/estudante preencherá todos os dados solicitados e fará até 1 (uma) opção de Unidade Escolar da sua preferência, conforme a localidade/bairro onde reside. Concluído o cadastro, o sistema irá gerar uma ficha com todas as informações sobre o candidato e um número de protocolo para identificar sua inscrição.

**Artigo 11 -** As listagens contendo o nome do estudante e a Unidade Escolar em que foi contemplado serão amplamente divulgadas para conhecimento de toda a comunidade escolar, através do portal da SME, no endereço <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br> dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário da Matrícula 2025, em todas as fases e etapas.

I - Os responsáveis legais deverão comparecer à Unidade Escolar para efetivação da matrícula durante o período apontado pelo calendário anexo, sob risco de perder a vaga.

II – Os alunos não contemplados na 1ª fase serão automaticamente inscritos na 2ª fase, concorrendo às vagas remanescentes.

III – Em caso de não efetivação da matrícula, o responsável legal deverá realizar nova inscrição na 3ª fase, conforme calendário anexo.

IV- O pai/ responsável legal que não realizar a inscrição na 1ª fase deverá aguardar a 3ª fase de matrícula, que disponibilizará as vagas remanescentes da 2ª Fase de Matrícula, conforme o calendário anexo.

**Artigo 12 -** As inscrições serão realizadas nos níveis e modalidades correspondentes à faixa etária do estudante, observando o quadro geral a seguir:

Modalidade/Etapa	Ano de escolaridade	Faixa Etária
EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE	1 ano a 3 anos (completos até 31 de março de 2025)
	PRÉ-ESCOLA	4 anos e 5 anos (completos até 31 de março de 2025)
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	A partir de 6 anos (completos até 31 de março de 2025)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Etapa I Etapa II Etapa III Etapa IV A Etapa IV B Etapa V A Etapa V B	A partir de 15 anos (completos até a data da matrícula)

**Artigo 13 -** A totalidade das vagas existentes na Rede Pública Municipal de Ensino será, obrigatoriamente, informada à SME - Duque de Caxias pelos gestores das Unidades Escolares.

I - As Unidades Escolares, após reunião com a Subsecretaria Pedagógica (SUPED) e Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SAGP), informarão a projeção do quantitativo de vagas disponíveis para o ano letivo.

II - Todas as atualizações do quadro de vagas serão feitas pela Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAED) através do Sistema e-Duque.

**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (na mesma Unidade Escolar)**

**Artigo 14 -** A renovação de matrícula será garantida, para continuidade de estudos na mesma Unidade Escolar no ano letivo de 2025, aos estudantes regulares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ no presente ano.

I - A direção de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ deverá assegurar a renovação de matrícula, através de relação nominal, com assinatura do responsável legal ou do próprio estudante, quando maior e capaz ou emancipado.

II - Caberá à Unidade Escolar as providências necessárias para que, ao fim do prazo do calendário anexo, tenha sido assegurada a renovação de matrícula a todos os estudantes interessados na continuidade de seus estudos na Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ.

**DA RENOVAÇÃO POR MIGRAÇÃO**

**Artigo 15 -** A Renovação por Migração consiste em reorganizar em novas Unidades Escolares apenas os estudantes da Rede Municipal de Ensino cuja Unidade Escolar de origem não possua o ano de escolaridade adequado para prosseguimento de estudos.

**Artigo 16 -** É obrigatória a entrega da ata de migração nominal na reunião de redimensionamento da rede, dos estudantes oriundos:

I - da Educação Infantil (1 a 3 anos) que serão encaminhados para as Unidades Escolares que atendem pré-escola de 4 e 5 anos da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ (ou seja, alunos que serão transferidos da turma de 3 anos para turma de 4 anos e de 4 anos para turma de 5 anos em outra unidade escolar);

II - da Educação Infantil (Pré-Escola) que serão encaminhados para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ (ou seja, alunos que serão transferidos da turma de 5 (cinco) anos da Educação Infantil para turma de 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental em outra unidade escolar);

III - dos anos iniciais do Ensino Fundamental/Etapas Iniciais da EJA que serão encaminhados para as Unidades Escolares com anos finais do Ensino Fundamental/ Etapas Finais da EJA da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ (ou seja, alunos que serão transferidos do 5º ano de escolaridade para o 6º ano de escolaridade em outra Unidade Escolar e da Etapa III para a Etapa IV da EJA).

**Artigo 17 -** Todas as Unidades Escolares que realizarem migração deverão consultar previamente os pais e/ou responsáveis legais sobre a confirmação do aceite da vaga na unidade escolar direcionada, para que seus filhos avancem os estudos, registrando em Ata.

**Artigo 18 -** Serão efetivadas as matrículas por migração interna dos alunos que estejam relacionados na listagem entregue pela Unidade Escolar à CAED. Não serão validadas aquelas tratadas diretamente entre as Unidades Escolares.

**Artigo 19 -** Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer à Unidade Escolar, a qual acolherá o estudante a fim de efetivar sua matrícula por migração, apresentando a documentação necessária e observando o período apontado no calendário anexo, sob risco de perder a vaga.

**DA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS (entre Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ)**

**Artigo 20-** O estudante ou responsável legal que pretenda mudar de Unidade Escolar deverá acessar o Sistema e-Duque – via internet, no endereço: <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>.

**DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

**Artigo 21 -** As inscrições dos estudantes público da Educação Especial (pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme Decreto n. 6.571/08), com laudo médico comprobatório desta condição, serão realizadas através de cadastro próprio preenchido pelo responsável legal no Sistema e-Duque – via internet, no endereço: <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

I - Para o período prioritário de inscrição são considerados estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, todos os que apresentarem laudo médico comprobatório desta condição, de acordo com a Resolução do CME/DC Nº 016/2016.

II - Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação terão sua matrícula efetivada, preferencialmente, na Unidade Escolar mais próxima à sua residência.

III - A Subsecretaria Pedagógica (SUPED), através do Departamento de Acessibilidade e Inclusão Educacional (DAIE), indicará as Unidades Escolares com Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso (AEE) necessário a cada estudante, após a efetivação da matrícula no ensino regular.

IV – Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96, as vagas destinadas à Educação Especial serão oferecidas de forma preferencial. Para tanto, é necessário que os pais/responsáveis legais realizem a matrícula no período determinado pelo calendário anexo, a fim de garantir o atendimento prioritário.

**DA MATRÍCULA NAS CRECHES E CENTROS DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA CAXIENSE**

**Artigo 22 -** As Creches Centro de Atendimento à Infância Caxiense (CCAIC) destinam-se ao atendimento da população infantil desnutrida ou com índices próximos ao de risco nutricional, segundo a recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde), 2006.

**Parágrafo Único -** A partir da avaliação antropométrica, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, serão emitidas as avaliações nutricionais pertinentes. Os alunos com indicação de matrícula terão sua efetivação imediata.

**Artigo 23 -** As inscrições iniciais e as matrículas nos CCAICs serão efetivadas diretamente nas mesmas, encaminhadas e atestadas pela Comissão Permanente de Seleção dos CCAIC.

I - As inscrições recebidas deverão ser lançadas imediatamente no ato da efetivação da matrícula pela Unidade Escolar, no Sistema e-Duque.

II - A SME-Duque de Caxias considera como CCAIC as seguintes Unidades Escolares: CCAIC do Jardim Gramacho, CCAIC Olavo Bilac, CCAIC de Campos Eliseos, CCAIC do Parque Muisa, CCAIC do Jardim Anhangá, CCAIC de Xerém e CCAIC do Amapá.

**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (Creche: 1 a 3 anos)**

**Artigo 24** - As inscrições para o sorteio de vagas na Educação Infantil I (Creche: de 1 ano a 3 anos e 11 meses) serão realizadas através de cadastro próprio feito pelo responsável legal no **Sistema e-Duque** - via internet, no endereço <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br> excetuando-se os Centros de Atendimento à Infância Caxiense (CCAIC).

I - Para o ingresso na Educação Infantil/Creche a criança deverá ter idade de **1 ano, 2 anos ou 3 anos completos até a data de 31 de março de 2025**, em consonância do Art. 2º da Resolução 2/2018 CNE/CEB e Artigo 6º, Inciso I, Alínea "b" da Deliberação CME/DC no 08/2006.

II - A matrícula da criança na Educação Infantil/Creche será assegurada após **sorteio público das vagas disponibilizadas** na Unidade Escolar escolhida no ato da inscrição.

III - Todos os participantes receberão uma classificação indicativa da ordem numérica em que foram sorteados. Aqueles que forem contemplados com a vaga deverão comparecer à Unidade Escolar para efetivação da matrícula durante o período apontado pelo calendário anexo, sob risco de perder a vaga.

**Artigo 25** - As listagens contendo o nome do estudante e da Unidade Escolar em que foi contemplado, serão publicadas no portal da SME, no endereço <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>, assim como a lista de espera.

I - A lista de espera a ser chamada será de 50% da quantidade de vagas disponíveis no sorteio.

II- As vagas dos estudantes desistentes deverão ser informadas à CAED, pelos gestores das Unidades Escolares, a fim de que esta proceda à convocação, de acordo com a lista de espera.

**Artigo 26** - Serão considerados desistentes aqueles que não efetivarem a matrícula inicial dentro do prazo estabelecido nesta Resolução.

**Artigo 27** - Os pais/responsáveis legais dos estudantes contemplados nas reclassificações serão contatados pela **Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAED)** e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizarem a matrícula na Unidade Escolar em que o estudante foi contemplado.

**Artigo 28** - É vedado realizar mais de uma inscrição por aluno para participar do sorteio. No caso de duplicidade de inscrições, a Central de Matrícula excluirá a mais antiga e será considerada válida aquela que for mais atual.

**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL II (Pré-escola: 4 e 5 anos) E ENSINO FUNDAMENTAL I e II**

**Artigo 29** - As inscrições para a Educação Infantil/Pré-Escola (4 anos a 5 anos) e para o Ensino Fundamental I e II serão realizadas através de cadastro próprio feito pelo pai/responsável legal no **Sistema e-Duque** - via internet no endereço: <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>. Para o ingresso na Educação Infantil II - Pré-Escola, a criança deverá ter a **idade de 4 anos a 5 anos completos até o dia 31 de março do ano de 2025**, em consonância ao Artigo 2º da Resolução 2/2018 CNE/CEB e Artigo 6º, Inciso I, Alínea "b" da Deliberação CME/DC nº 08/2006.

I - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter a **idade mínima de 6 anos completos até o dia 31 de março de 2025**, em consonância ao Artigo 2º da Resolução nº 01/2010 CNE/CEB e Artigo 6º, Inciso II, Alínea "a", Deliberação CME/DC nº 08/2006.

II - As listagens contendo o nome do estudante e da Unidade Escolar em que foi contemplado serão publicadas no portal da SME, no endereço <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>. Os pais/responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar contemplada para efetivação da matrícula durante o período apontado pelo calendário anexo, sob risco de perder a vaga.

**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEMESTRAL (EJAS)**

**Artigo 30** - As inscrições para o primeiro semestre de 2025 (entrada I) na Educação de Jovens e Adultos Semestral (EJAS) serão realizadas através de cadastro feito pelo responsável legal ou estudante no **Sistema e-Duque** - via internet no endereço: <https://matricula.eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>. As

inscrições para o segundo semestre de 2025 (entrada II) na Educação de Jovens e Adultos Semestral (EJAS) serão realizadas diretamente na Unidade Escolar.

I - O ingresso na Educação de Jovens e Adultos Semestral (EJAS) dar-se-á a partir dos 15 (quinze) anos (Deliberação do CME/DC, nº 19/2019 em acordo com o Artigo 5º da LDB/1996), com a devida autorização do responsável legal, no caso de menores de idade.

II - Os estudantes não contemplados dentro do limite de vagas ofertadas pela Unidade Escolar de destino comporão a listagem de solicitação de vaga, preenchida pela própria Escola, em formulário disponibilizado pela SME e encaminhada à CAED, para atendimento ao estudante.

**DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DA FORMAÇÃO DAS TURMAS**

**Artigo 31** - A Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias/RJ, obedecendo à legislação pertinente e à especificidade de cada distrito, determina o quantitativo de vagas para cada Unidade Escolar e o quantitativo de estudantes por ano de escolaridade, objetivando garantir a qualidade do atendimento aos mesmos, em conformidade ao espaço físico da Unidade Escolar, de acordo com deliberação do CME/DC - 27/2023, da seguinte forma:

**EDUCAÇÃO INFANTIL I (1, 2 e 3 ANOS) E II (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL**

ANOS DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES
Educação Infantil (1, 2 e 3 anos / Pré- Escola)	20 (vinte) estudantes
1º Ano de escolaridade (Ciclo de Alfabetização)	25 (vinte e cinco) estudantes
2º Ano de escolaridade (Ciclo de Alfabetização)	25 (vinte e cinco) estudantes
3º Ano de escolaridade (Ciclo de Alfabetização)	25 (vinte e cinco) estudantes
4º e 5º Anos de escolaridade	35 (trinta e cinco) estudantes
6º, 7º, 8º e 9º Anos de escolaridade	37 (trinta e sete) estudantes

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

TIPOS DE ATENDIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS
Classe Especial de Autismo	6 (seis) a 8 (oito) estudantes
Classe Especial de Deficiência Intelectual DI- acima de 14 anos	12 (doze) a 15 (quinze) estudantes
Classe Especial de Deficiência Intelectual DI - abaixo de 14 anos	10 (dez) a 12 (doze) estudantes
Classe Especial de Educação de Cegos	6 (seis) a 8 (oito) estudantes
Classe Especial de Deficiência Múltipla	6 (seis) a 8 (oito) estudantes
Classe Especial de Educação de Surdos	10 (dez) a 12 (doze) estudantes
Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos	08 (oito) a 16 (dezesesseis) estudantes para turmas de PII 08 (oito) a 12 (doze) estudantes para turmas de PI de Educação Especial

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

ETAPAS	NÚMERO DE ALUNOS
Etapa I	25 (vinte e cinco) estudantes
Etapa II	30 (trinta) estudantes
Etapa III	35 (trinta e cinco) estudantes
Etapas IV e V (A e B)	38 (trinta e oito) estudantes

**Artigo 32**- A formação de novas turmas para 2025 fica sujeita à análise e autorização da Subsecretaria Pedagógica (SUPED), após o redimensionamento da rede.

**DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Artigo 33** - O estudante somente garante sua vaga ao efetivar a matrícula na Unidade Escolar. Caso o pai/ representante legal não compareça no período definido pelo calendário anexo, **será considerado desistente da vaga**.

**Artigo 34** - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou documento que a substitua (original e cópia);
- CPF do aluno
- Dois retratos 3x4 recentes;
- Histórico escolar ou declaração de escolaridade da escola de origem (ambos originais e cópias);
- Caderneta de vacinação atualizada (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Tipo sanguíneo (original e cópia);
- CAM (Certificado de Alistamento Militar), CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) ou Certificado de Reserva para aqueles candidatos do sexo masculino às vagas na EJA, com 18 (dezoito) anos completos ou mais (original e cópia);
- Laudo médico do estudante que no ato da inscrição declarou-se pessoa com deficiência (original).
- Cartão do SUS
- RG e CPF do representante legal

**Parágrafo Único** - A autenticação dos documentos acima solicitados, deverá ser feita através da conferência exclusiva do Diretor ou Secretário Escolar, declarando a autenticidade por escrito com aposição da devida assinatura e carimbo constando cargo e matrícula. Os originais, após a autenticação dos documentos, deverão ser devolvidos ao responsável do aluno.

**Artigo 35** - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula ou transferência, devendo esse documento ser entregue em um prazo máximo de 45 dias após a solicitação. (Artigo 8º da Deliberação nº 08/2006 CME/DC - A matrícula só será considerada efetivada após a entrega do **histórico escolar**, visto que a declaração de que trata o inciso IV, somente terá validade até 45 dias após a realização da solicitação de matrícula, ficando até então em exigência).

**Artigo 36** - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores no ato da matrícula, renovação ou transferência.

**Artigo 37** - A matrícula na Unidade Escolar será feita pelo responsável legal na forma civil e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) ou pelo próprio interessado quando maior e capaz ou emancipado.

**Artigo 38** - No ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo, a Unidade Escolar, ao verificar que alguma criança ou adolescente não possui paternidade estabelecida, deverá, de forma confidencial e sigilosa, conforme disposto nas Leis Estadual 6381/2013 e Municipal 2402/2011, solicitar à responsável legal, (munida de seu documento de identidade e cópia de certidão de nascimento do menor), que, sendo de sua vontade, informe os dados (nome e endereço) do suposto pai e informá-la acerca dos trâmites jurídicos para o reconhecimento da paternidade. O estudante com 18 anos ou mais deverá ser notificado pessoalmente.



**Artigo 39** - Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social, no ato da matrícula ou a qualquer momento, sem a necessidade de mediação. (Em conformidade com a Resolução 1/2018/CNE/CP)

**Artigo 40** - Estudantes menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Em conformidade com a Resolução 1/2018/CNE/CP)

**Artigo 41** - No período de matrícula, todas as secretarias das Unidades Escolares funcionarão com atendimento ao público, inclusive naquelas que ministram ensino noturno (com horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação – SME).

**DA BUSCA ATIVA ESCOLAR**

**Artigo 42** - Ficam mantidas todas as ações de combate à evasão escolar através da Busca Ativa promovida pelas equipes de cada Unidade Escolar.

**Artigo 43** - As equipes devem priorizar a Busca Ativa Escolar, que é uma ação indispensável para a análise e para a adoção de medidas que resgatam e que minimizam a evasão, principalmente neste período. Deverá ser realizada diariamente e organizada por representatividade de todos os pares da Escola: Direção, Orientação Educacional, Orientação Pedagógica, Professores, Conselho Escolar, Profissionais de Apoio, enferm, toda a comunidade escolar;

**Artigo 44** - É fundamental que a equipe responsável pela Busca Ativa Escolar, após identificação dos estudantes infrequentes, promova ações de combate à evasão escolar. Recomendamos o acompanhamento da frequência e da participação dos discentes nas aulas e nas atividades pedagógicas. Consideramos ausência escolar a falta de comparecimento por, pelo menos, 3 (três) dias consecutivos ou por 5 (cinco) dias alternados, sem prévia justificativa oral ou escrita pelo responsável do estudante ao professor ou à Equipe Diretiva (Del. CME 24/21);

**Artigo 45** - Os docentes deverão informar semanalmente à equipe diretiva os casos de estudantes infrequentes, conforme citado anteriormente;

**Artigo 46** - É importante que as Equipes Diretivas mantenham atualizados os dados cadastrais dos estudantes e de seus responsáveis no Sistema e-Duque, facilitando, assim, a busca nos casos de infrequência escolar;

**Artigo 47** - Os casos de ausência não esclarecidos deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar somente depois de esgotadas e de registradas em relatório próprio, todas as tentativas de Busca Ativa com a finalidade de evitar a evasão escolar.

**Artigo 48** - O estudante com 30 faltas consecutivas, sem justificativa, e após esgotadas as ações previstas para o combate à evasão escolar, será considerado como "abandono", com o devido acompanhamento da Coordenadoria de Supervisão Escolar e Orientação Escolar (CSOE).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

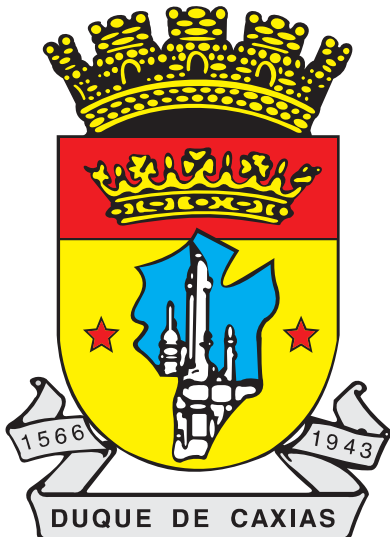
**Artigo 49** - Os casos omissos serão resolvidos pela SME - Duque de Caxias/RJ.

**Artigo 50** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias - RJ, 28 de outubro de 2024.

*IRACEMA*  
**IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 39.732-6  
*Prof Iracema Medeiros da Costa Silva*  
Secretária de Educação  
Matric. 39.732-6

Repúblicação



PRIMEIRA FASE	
25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024	Renovação de Matrícula (na mesma unidade escolar de forma presencial)
02 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024	Transferência por Migração Interna nas Unidades Escolares da Rede Transição/mudança de unidade e ano de escolaridade Comparecimento dos pais à unidade de destino.
09 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024	Inscrições para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação: EDUCAÇÃO INFANTIL (01 a 05 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º ano ao 5º ano - 6º ano ao 9º ano) e EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no site <a href="https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br">https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br</a>
16 de dezembro de 2024	Divulgação da lista dos contemplados para matrícula no site <a href="https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br">https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br</a> dos Alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
16 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024	Inscrições para SORTEIO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos) ON LINE – NO SISTEMA  Inscrições para Rede (Alunos Novos) e para Transferência na Rede (Alunos da rede) no site <b>EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS)</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL (1º ano ao 9º ano)</b> <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
16 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024	Efetivação da Matrícula dos estudantes com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, contemplados no período prioritário.
07 de janeiro de 2025	Divulgação da lista dos contemplados na 1ª fase para matrícula no site <a href="https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br">https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br</a> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS)</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL (1º ano ao 9º ano)</b> <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
13 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2025	Realização do SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos), no 1º Distrito
15 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025	Realização do SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos), no 1º e 2º Distritos
17 de janeiro de 2025	Realização do SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos), no 3º e 4º Distritos
20 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetivação da Matrícula dos contemplados no SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (01 a 03 anos)</li> <li>Contemplados na 1ª fase de matrícula</li> </ul>

SEGUNDA FASE	
03 de fevereiro de 2025	Divulgação da lista dos contemplados QUE FICARAM AGUARDANDO na 1ª fase para matrícula no site <a href="https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br">https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br</a> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS)</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL (1º ano ao 9º ano)</b> <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025	Efetivação da Matrícula dos contemplados na 2ª fase de matrícula.

TERCEIRA FASE	
10 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025	Inscrições para as vagas remanescentes no site <a href="https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br">https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br</a> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS)</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL (1º ano ao 9º ano)</b> <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
14 de fevereiro de 2025	Divulgação da lista dos contemplados das vagas remanescentes para matrícula no site <a href="https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br">https://matricula.educue.smeduquedecaxias.rj.gov.br</a> <b>EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS)</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL (1º ano ao 9º ano)</b> <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>
17 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025	Efetivação da Matrícula dos contemplados na 3ª fase de matrícula.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 548, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LEANDRO DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF nº 144.640.587-79.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de CONDUTOR VEICULAR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de outubro de 2024.

*ANGELINA GABRIELLE*  
**ANGELINA GABRIELLE PEREIRA ORNELAS PEREIRA**  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0 (1) Perseu  
*Angeline Gabrielle*  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0



Processo nº. 013/000598/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 90036/2024

Assunto: Adjudicação e Homologação

Objeto da Licitação: Projeto para implantação de Creche Padrão FNDE adaptado no Bairro Pantanal Avenida Gomes Freire, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, assim como no Edital, seus Anexos e Termo de Julgamento.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência nº. 90036/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 8.641/2024, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação referente ao processo administrativo nº. 013/000598/2024, na modalidade concorrência sob o nº. 90036/2024, conforme os termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2024 e determinação prevista no art. 15 do Decreto Municipal nº 8.641/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação da Creche Padrão FNDE ADAPTADO no bairro Pantanal, Av. Gomes Freire, em Duque de Caxias - RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, assim como no Edital, seus Anexos e Termo de Julgamento, em favor da empresa AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.874.449/0001-30 no valor de R\$ 9.680.072,64 (nove milhões, seiscentos e sessenta mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, com base na ata de sessão de julgamento acostada aos autos pela comissão de julgamento do presente certame, das propostas de preços e habilitação. O presente processo administrativo foi norteado pelos pareceres e notas técnicas expedidos pela D. Procuradoria Geral do Município de Duque e Secretaria Municipal de Controle Interno, que seguem devidamente acostados ao processo licitatório, bem como demais procedimentos extraídos do Termo de Julgamento de responsabilidade do agente de contratação.

*IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA*  
Secretária Municipal de Educação  
Mat.: 39.732-6  
Prof. Titular do Quadro de Caxias Silva  
Secretária de Educação  
Mat. 39.732-6

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 0251/SMSDC-GAB/2024

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

“Revoga a Portaria Nº 0080/SMSDC-GAB/2023 e dispõe sobre a nomeação da Comissão de Prontuário do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta seu funcionamento”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 014/SMS/2009, de 15 de junho de 2009, que institui a criação da Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta o seu funcionamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0080/SMSDC-GAB/2023, de 04 de abril de 2023;

Art. 2º - Nomear os servidores para Compor a Comissão de Prontuário do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito:

Nome	Nº Documento	
Philipe Enji Kajishima	CPF: 125.498.117-98	CRM: 529968-40
Vera Lúcia Leão de Carvalho	CPF: 003.178.117-97	COREN: 1977-29
André de Oliveira Delgado	CPF: 119.647.137-14	CRF: 21669
Eduardo Mercez de Moraes	CPF: 157.553.517-32	COREN: 1.885.010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIA SERRANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA  
SILVA:39251500215  
Data: 2024.10.25 15:11:58 -0300  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23.098-0

Portaria nº 0252/SMSDC-GAB/2024

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

“Revoga a Portaria Nº 090/SMSDC-GAB/2024 e dispõe sobre a nomeação da Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta seu funcionamento”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 014/SMS/2009, de 15 de junho de 2009, que institui a criação da Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta o seu funcionamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 090/SMSDC-GAB/2024, de 26 de março de 2024;

Art. 2º - Nomear os servidores para Compor a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito:

Nome	Nº Documento	
Denis Alcântara Valentim	CPF: 099.005.377-69	CRM: 528.621-85
André de Oliveira Delgado	CPF: 119.647.137-14	CRF: 21669
Fabiane Nunes Cordeiro de Moraes	CPF: 102.714.967-70	COREN: 287.370

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIA SERRANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA  
SILVA:39251500215  
Data: 2024.10.25 15:17:58 -0300  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23.098-0

Portaria nº 0253/SMSDC-GAB/2024

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

“Revoga a Portaria Nº 091/SMSDC-GAB/2024 e dispõe sobre a nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta seu funcionamento”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 014/SMS/2009, de 15 de junho de 2009, que institui a criação da Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta o seu funcionamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 091/SMSDC-GAB/2024, de 26 de março de 2024;

Art. 2º - Nomear os servidores para Compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito:

Nome	Nº Documento	
Leonardo Rabello Carneiro de Mesquita	CPF: 117.591.697-08	CRM: 52.9777-05
André de Oliveira Delgado	CPF: 119.647.137-14	CRF: 21669
Fabiane Nunes Cordeiro de Santana	CPF: 102.714.967-70	COREN: 287.370

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIA SERRANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA  
SILVA:39251500215  
Data: 2024.10.25 15:16:50 -0300  
CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23.098-0



Portaria nº 0254/SMSDC-GAB/2024

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

“Revoga a Portaria Nº 0268/SMSDC-GAB/2024 e dispõe sobre a nomeação da Comissão de Óbitos do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta seu funcionamento”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 014/SMS/2009, de 15 de junho de 2009, que institui a criação da Comissão de Óbitos do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito e regulamenta o seu funcionamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0268/SMSDC-GAB/2024, de 10 de novembro de 2022;

Art. 2º - Nomear os servidores para Compor a Comissão de Óbitos do Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito:

Nome	Nº Documento	
Fernanda Bacellar de Freitas	CPF: 113.454.437-57	CRM: 529.490-94
Samantha Nascimento da Silva	CPF: 124.651.907-09	COREN: 1.254.523
Andreia Matias Lopes	CPF: 016.505.577-44	COREN: 499.916

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIA SERRANO DA SILVA/39251500215  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA/39251500215  
Dados: 2024.10.25 15:23:43 -03'00'  
**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23.098-0

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:**

Termo de Ajuste de Contas nº 383/2024, encartado às fls 1145/1147, especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002061/2024.

**PARTES:**

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretária Municipal de Saúde e MILLE COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:**

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$662.160,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de MILLE COMERCIAL LTDA associados ao objeto de aquisição de Fraldas Geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, referente ao período de 10/06/2024 a 18/06/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002061/2024.

**DATA DE**

**ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 25 de Outubro de 2024.

**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**ESPÉCIE:**

Termo de reconhecimento de dívida nº 200/2024, encartado às fls 0596/0598, especificado no Livro nº 01/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 013/000937/2024.

**PARTES:**

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e AGCAM SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:**

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$293.663,55 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de AGCAM SERVIÇOS LTDA associados ao objeto de fornecimento de Revestimento Drywall, Pasta Gesso, Extensão de rede elétrica, Tomadas Elétricas, Luminárias Decorativas, Suporte para aparelhos de ar condicionado e instalações e assentamento de ar condicionado do tipo Split, no Centro Especializado de Reabilitação (CER IV) no período de 05/10/2023 a 04/12/2023, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 013/000937/2024.

**DATA DE**

**ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 28 de Outubro de 2024.

**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:**

Termo de Ajuste de Contas nº 387/2024, encartado às fls 1157/1159, especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002820/2024.

**PARTES:**

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:**

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$295.350,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA associados ao objeto de fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos para a UPA Lafaete, referente ao período de 27/08/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002820/2024.

**DATA DE**

**ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 25 de Outubro de 2024.

LCANCE  
IAIS MEDICOS  
ICOS  
26441240001  
Assinado de forma digital por MED ALCANCE MATERIAIS MEDICOS E SERVICOS LTDA:42644124000150  
Dados: 2024.10.25 17:13:47 -03'00'

**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****ESPÉCIE:**

Termo de Ajuste de Contas nº 389/2024, encartado às fls 1163/1165, especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/003241/2024.

**PARTES:**

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

**OBJETO:**

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$14.300,00 (catorze mil e trezentos reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA associados ao objeto de locação de caminhão para o departamento de Patrimônio, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/003241/2024.

**DATA DE****ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 25 de Outubro de 2024.

  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0

Número do Processo Administrativo	014/002711/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Presencial nº 023/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	24/10/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/10/2024
Valor global	R\$ 582.864,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4017, emitida em 11/10/2024, no valor de R\$ 97.144,00 (noventa e sete mil, cento e quarenta e quatro reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-036/2022, assinado em 28/10/2022, e se aditivo, cujo objeto é o fornecimento de gases medicinais, locação de usina concentradora de oxigênio psa com respectiva central de reserva de cilindros (backups) com instalação e montagem do sistema, fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, ar medicinal em cilindros, Fornecimento Central Duplex de Vácuo Clínico, locado, locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal e recarga de cilindros de oxigênio medicinal gasoso, conforme Autorizo e demais documentos constados nos autos do Processo Administrativo nº 014/002711/2024.

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****PORTARIA Nº 69/SMASDH/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

Art. 1º - **DESCREDCENIAR** como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado:

NOME:	JAUQUELINE DA SILVA CAVALCANTE
CARGO:	AG. DE APOIO
MATRÍCULA:	41020-9
CPF:	047.604.817-61
CÓDIGO DA UNIDADE	SMASDH15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

  
JANYR MENEZES  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat. 40257-5

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****ESPÉCIE**

Segundo Termo Aditivo nº 03-099/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-036/2022, assinado em 28/10/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 023/2021, do Tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/002711/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, neste ato, representada, por procuração, pelo Sr CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 118.515.987-82.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-036/2022, assinado em 28/10/2022, e seu aditivo, cujo objeto é o fornecimento de gases medicinais, locação de usina concentradora de oxigênio psa com respectiva central de reserva de cilindros (backups) com instalação e montagem do sistema, fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, ar medicinal em cilindros, Fornecimento Central Duplex de Vácuo Clínico, locado, locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal e recarga de cilindros de oxigênio medicinal gasoso, conforme Autorizo e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/002711/2024. O valor global deste aditivo é de R\$ 582.864,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4017	11/10/2024	R\$ 97.144,00	1491	10	302	0018	2259	3.9.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de outubro de 2024.

CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por CÉLIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2024.10.28 11:46:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº070/SMASDH/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado:

NOME:	LUZIETE ALBUQUERQUE DE SOUZA
CARGO:	COORDENADORA
MATRÍCULA:	41510-3
CPF:	073013517-98
CÓDIGO DA UNIDADE	SMASDH15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat. 40257-5

### CMPD – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

1 Ata de número 003 (três) da Assembleia Extraordinária do CMPD – realizada no dia 25 (vinte  
2 e cinco), de outubro de 2024, iniciada às 09h32m, com quórum, por meio virtual, através do  
3 aplicativo meet google, com a presença dos seguintes Conselheiros: Jocélio de Oliveira-  
4 (Deficiência Física), Charles de Souza (Deficiência Visual), Teresa Cristina Oliveira (Instituto  
5 Lions Clube Ama Xerém- Deficiência Intelectual), Creusa Maria S. de Moraes (AEDHA-Casa  
6 Abrigo Betel – Deficiência Múltipla), Bernardo Benitez de Almeida (Deficiência por Causa  
7 Patológica), Ani Keila Teixeira Sales (Estomia), Joseane Trugilho Candido Carvalho  
8 (Secretaria Municipal de Educação), Janaina Brito de Moraes (Secretaria Municipal de Saúde),  
9 Iranir Cardoso de Souza -Vice Presidente (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos  
10 Humanos), Lilian Gerard (Secretaria Municipal de Governo). O Presidente Jocélio de Oliveira  
11 nomeia a Assessora Jurídica deste Conselho, Dra. Renata da Cunha Benevenuto, para  
12 secretariar a presente, considerando a ausência da Secretária Executiva, e inicia a Reunião  
13 Extraordinária para deliberação da seguinte pauta. **01- Apresentação dos processos 017**  
14 **0011902024 e 0170011912024, referentes ao Projeto Esporte e Cidadania II e Esporte e**  
15 **Cidadania III. 02- Ciência e manifestação quanto à proposta de parceria apresentada pela**  
16 **OSC Associação Educacional dos Homens de Amanhã – AEDHA, no tocante aos Projetos**  
17 **Esporte e Cidadania II e Esporte e Cidadania III, dando cumprimento ao despacho da**  
18 **SMASDH.** O Presidente Jocélio de Oliveira cumprimenta a todos e passa a palavra para a  
19 Assessora Jurídica Renata da Cunha Benevenuto, que por sua vez faz um breve resumo sobre  
20 o percorrer do Projeto, relatando: Primeiramente relata que o Projeto a ser implementado no  
21 Espaço Grêmio Xerém fora aprovado, com unanimidade na Assembléia Ordinária (08 de julho  
22 de 2024). Após, relata que na Assembléia do dia 14 de outubro de 2024, fora dada ciência da  
23 existência de duas emendas parlamentares impositivas, quais sejam 06 e 87, nos seguintes  
24 valores, R\$ 100.000,00 e R\$ 104.034,06 respectivamente, e assim seria necessário desmembrar  
25 o Projeto em dois, quais sejam, Projeto Esporte e Cidadania II e Projeto Esporte e Cidadania  
26 III, sendo aprovado pelos conselheiros presentes, com unanimidade. Em seguida, a Assessora  
27 Jurídica, após o breve resumo, informa que o Processo referente ao Projeto Esporte e Cidadania  
28 II e Projeto Esporte e Cidadania III, já fora dado entrada na SMASDH, originando os seguintes  
29 processos: Processo nº 017 0011 90 2024, Projeto esporte e cidadania II e Processo nº 017 0011  
30 91 2024, Projeto esporte e cidadania III. Informa ainda, que em ambos processos, os  
31 conselheiros precisam se manifestarem e darem ciência no tocante à proposta de parceria  
32 apresentada pela OSC Associação Educacional dos Homens de Amanhã – AEDHA, com valor  
33 estimado em R\$ 99.916,80 (Projeto Esporte e Cidadania III) e R\$ 104.033,60 (Projeto Esporte  
34 e Cidadania II). Todos responderam estarem de acordo. Assim, tomaram ciência e se  
35 manifestaram favoráveis, aprovando por unanimidade. O Conselheiro Charles observa a  
36 ausência, atraso e falta de comprometimento dos conselheiros governamentais e que constasse  
37 nessa ata tais posturas apresentadas pelos mesmos, para que constasse como falta para possível  
38 substituição. O conselheiro questionou sobre o atraso da presente reunião. O Presidente Jocélio  
39 de Oliveira deu por encerrada a Reunião, às 10h05m, cujos trabalhos lavraram, Renata da

40 Cunha Benevenuto, Assessora Jurídica do Conselho, em conjunto com os demais presentes na  
41 referida Assembléia.

Duque de Caxias, 25 de outubro de 2024.

42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56

Jocélio de Oliveira  
Presidente do CMPD/DC  
Sociedade Civil

Renata da Cunha Benevenuto  
Assessora Jurídica do CMPD/DC  
Mat.41321-6

### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER

#### CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias-RJ, realizada de forma híbrida, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS	
Fernanda Lessa Pereira	SME (on-line)
Mayara Silva de Lima Muniz	SMTER (on-line)
Regina Célia Silveira	SMASDH (on-line)
Vivian Fadel de Araújo	SMU (on-line)
Érica Pessanha	SMCT (on-line)
Simone Alves	SMCT (on-line)
Shirley de Branco Medina	SMM (presencial)
Cleide Mello Vital	SMS (on-line)
CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL	
Luciana Marina da Silva	UBM (on-line)
Michelly Xavier de Souza	AMA – XERÉM (presencial)
Crislândia Moraes da Silva	USUÁRIAS (on-line)
Kenner de Souza Vieira	GUADA-VIDA (on-line)
Débora Ribeiro Duarte Arditti	OAB – CAXIAS (on-line)
EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Renata Ramos da Cunha do Carmo	Advogada (presencial)
Fabiana Costa da Silva	Assessor administrativo (presencial)
Dalila Ferreira da Silva	Secretária Geral (presencial)
Ana Paula Pereira	Assistente Social (presencial)
CONVIDADOS	
Kelly Cristina	Usuária CEAM (on-line)
Michele da Silva	Usuária CEAM (on-line)
Lenyr Claudino	MNU (on-line)
Ivanete Silva	MNU (on-line)

1 Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, em  
2 Assembleia Ordinária, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
3 de Duque de Caxias-RJ, realizada de forma híbrida, às 14h, com a presença das  
4 conselheiras e das equipes técnica e administrativa deste Conselho. A Assembleia  
5 Ordinária teve seu início com a palavra inicial dada à Vice-presidente Michelly  
6 Xavier de Souza (AMA – XERÉM), que apresentou as propostas de pauta a serem  
7 discutidas. Ei-las: **Assuntos deliberativos: 1. Aprovação da Ata Ordinária**  
8 **referente ao mês de agosto/2024; 2. Prestação de Contas com a Vice-**  
9 **presidente Michelly (Férias Contadora) e 3. Aprovação do Edital.** A Vice-  
10 presidente Michelly Xavier informou que a Presidente Madalena Lechuga de Mello  
11 se encontrava em férias. Portanto Michelly, enquanto vice-presidente, conduziria  
12 esta assembleia. Em continuidade à sua fala sobre os assuntos deliberativos **item 1**,  
13 chamou, em votação, todas as presentes para aprovação da ata ordinária referente  
14 ao mês de agosto de 2024, cuja aprovação foi unânime. Acerca do **Item 2.** Prestação  
15 de Contas, a vice informou que a contadora Sônia Maria também estava cumprindo  
16 férias no mês de setembro. Michelly informou sobre a prestação de contas referente  
17 ao mês de agosto, a qual continuava com saldo zero. Em seguida, falou sobre o **item**  
18 **3.** Aprovação do Edital. A Vice-presidente também informou que o Edital de  
19 Convocação CMDM DC Nº 001 2024 foi encaminhado para todas as conselheiras por  
20 e-mail, no qual está explícito o prazo até o dia 16 de setembro de 2024 para o envio  
21 de alterações, caso houvesse. A Vice-presidente Michelly acrescentou que não houve  
22 pedido de alterações até a data estipulada e que chamaria em votação todas as  
23 presentes para aprovação do Edital de Convocação destinado à Conferência de  
24 Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que acontecerá no dia 11 de  
25 dezembro de 2024. A Secretária Geral Dalila Ferreira chamou em votação todas



26 presentes. O Edital foi aprovado por unanimidade. Dalila lembrou a todas as  
27 conselheiras presentes que o prazo para a entrega das documentações das  
28 instituições ativas no Conselho precisa ser entregue até o dia 01 de novembro de  
29 2024. Michelly disse que passou o cronograma no grupo do Fórum Municipal dos  
30 Direitos da Mulher para as instituições que desejam se candidatar para a eleição. Em  
31 seguida, Michelly apresentou a Sra. Lenyr Claudino e Sra. Ivanete Silva,  
32 representantes da instituição Movimento Negro Unificado (MNU), e Sra. Kelly  
33 Cristina e Sra. Michele da Silva, usuárias do Centro Especializado em Atendimento à  
34 Mulher (CEAM) do primeiro distrito. Não havendo mais nada a tratar, a Assembleia  
35 deu-se por encerrada com a fala final da Vice-presidente Michelly Xavier de Souza, e  
36 eu, Dalila Ferreira da Silva, lavrei a presente Ata, que vai datada e assinada por mim  
37 e pela Presidente do CMDM. Duque de Caxias, 18 de setembro de 2024.

*Michelly Xavier de Souza*  
Vice-presidente - CMDM

*Dalila Ferreira da Silva*  
Secretária Geral - CMDM

## IPMDC

### ATOS DO PRESIDENTE

Espécie: Termo de Ajuste de Contas.  
Processo: 2024.1010.600674PA.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O IPMDC E A EMPRESA AQUI TEM  
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E  
EVENTOS LTDA.ME, NA FORMA ABAIXO:

O IPMDC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC, inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.066/0001-56, com endereço na Rua José de Alvarenga, 642 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-140, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. Ana Carolina Freire Klojda, portadora da CI nº 218731610 DICRU e CPF nº 118.911.1687-54 de outro lado, a empresa AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA.ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Quadra 18, Lotes 21 e 24, Vila Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.040-003, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.224.875/0001-40, quando em conjunto denominadas apenas PARTES, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo de nº. 2024.1010.600674PA, com fulcro nos arts. 68, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 884 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e art. 60 a 64 da Lei nº 4.320/1964 e art. 95 e art. 149, da Lei nº 14.133/2021, é assinado na presença das testemunhas ao fim nomeadas no presente Termo, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), reconhecida a dívida pelo IPMDC em favor da Empresa AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA.ME.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA.ME concorda em receber a importância de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta), mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a empresa AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA.ME, dá ao IPMDC quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga

e quitada, reajustamento de preço, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA

A despesa decorrente do presente TERMO correrá na Unidade 2501, Funcional 09.122.0001, Projeto/ Atividade 2.412, Elemento: 3390.39.02 e Fonte nº.1802.

#### CLÁUSULA QUINTA

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura, o presente termo deverá ser publicado, em extrato, na imprensa oficial do Município de Duque de Caxias.

#### CLÁUSULA SEXTA

O IPMDC não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e controle da execução orçamentária e da administração financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito para Foro da Comarca do Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Duque de Caxias, 23 de outubro de 2024.

*Alcides*  
IPMDC  
*[Assinatura]*  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) *[Assinatura]*  
02) *[Assinatura]*  
*Caroline Viana*  
Secretaria-Geral do IPMDC  
MAT.º/0723-4





## FUNDEC

### ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 169/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, os servidores abaixo indicados para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o desempenho das atividades prevista:

Pregoeiro: Vanessa Castro Lino, FUNDEC 240.360-2

Membros: Ramon de Brito Pereira, matrícula FUNDEC 240.348-1  
Marcos Ribeiro, matrícula FUNDEC 240.307-9

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 28/10/2024, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria nº. 152/2024-PRES/FUNDEC.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 28 de outubro de 2024.

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo  
Vice-Presidente  
Matrícula 240.359-6

## EXTRATO

**TERMO:** Termo de Fornecimento número 052/2024, registrado no Livro número 01/2024, folhas 311 até 322, da Fundec, oriundo do processo administrativo número 000.785/2023.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e RHG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 49.106.119/0001-32.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato número 052/2024, trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado visando atender as demandas da Sede, das Unidades de Ensino e Conveniadas, conforme Ata de Registro de Preços número 001/2024, decorrente do pregão eletrônico número 002/2024, desta Fundação, constante do Processo Administrativo Fundec número 000.785/2023. O valor total do presente termo é de R\$ 14.628,60 (quatorze mil seiscientos e vinte e oito reais e sessenta centavos), e correrá à conta da classificação orçamentária número 1002.04.122.0001.2163, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 1500, com cobertura através da Nota de Empenho número 456, datada de 15/10/2024.

**PRAZO:** O prazo da vigência do presente contrato é de 07 (sete) dias, (22 de outubro de 2024 à 29 de outubro de 2024).

Duque de Caxias, 22 de outubro de 2024.

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo  
Vice-Presidente da Fundec  
Matrícula 240.359-6

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 180/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, com validade a contar de 1 de outubro de 2024, ANA BEATRIZ MELO CAVALCANTE, do cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo CC/2+ST70%, do Gabinete da Presidência, nos termos do Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.556/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 28 de outubro de 2024.

VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA AZEVEDO  
Vice-Presidente  
Mat. nº 240.359-6

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede ao Exmº. Dr. FABRICIO GASPAR RODRIGUES o TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI ao Exmº. Dr. FABRICIO GASPAR RODRIGUES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 22 de outubro de 2024.

CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente





DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.425, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede à Ilm<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. **BIANCA TANURE** a **MEDALHA DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO** à Ilm<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. **BIANCA TANURE**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 22 de outubro de 2024.

**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente

**ATO Nº 006/2024**

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, usando de atribuição legal,

**RESOLVE:**

Decretar, de acordo com o Art. 27, V, alínea "a" e VI, alínea "d", do Capítulo II, Título I da Resolução nº 1.835, de 13 de julho de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Duque de Caxias), **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Duque de Caxias, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, 24 de outubro de 2024.

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO:05314761700  
Data: 2024.10.24 14:23:07 -03'00'

**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente

## VACINA CONTRA A VARIANTE XBB DA COVID-19

### COLOQUE A PROTEÇÃO EM DIA!

#### QUEM PODE SE VACINAR?

- Crianças até 5 anos (4 anos, 11 meses e 29 dias);
- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Trabalhadores da saúde;
- Gestantes e puérperas;
- Pessoas com comorbidades e deficiência permanente;
- Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- População privada de liberdade;
- Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas.

#### ONDE SE VACINAR?

CMSDC – Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias (Rua General Gurjão, s/n – Centro)  
UPH Xerém - UPH Saracuruna - UPH Pilar  
UPH Imbariê - UPH Equitativa e UPH Campos Elíseos



**ATENÇÃO:** Levar Documento com foto, CPF e Cartão de Vacinação.



PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS



GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO



**Doe Sangue,  
Salve Vidas!**

**Seja um doador!**

Conheça a unidade de coleta do **Hemorio** no **Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo**

**Segunda a Sexta  
07 às 14h**

**Rod. Washington Luiz, 3.200  
Parque Beira Mar - Duque de Caxias**

